

CONCURSO PÚBLICO N.º 17/2023/DICP – T - 37/2022 - CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA DE SANTA CLARA, PARCEIROS, LEIRIA

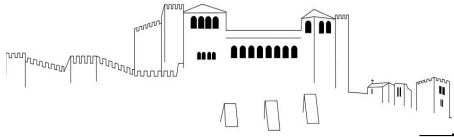
(Anúncio publicado em DR II Série, número 52, de 14 de março de 2023 - Anúncio de procedimento n.º 3957/2023)

ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES
[Artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos – CCP]

Considerando:

- A deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 07 de março de 2023, relativa à autorização de realização da despesa e de abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, destinado à celebração de um contrato de empreitada para a construção da rotunda de Santa Clara, Parceiros, Leiria;
- Que, dentro do prazo legal para o efeito, foram pedidos esclarecimentos e apresentada uma lista de erros e omissões sobre as peças do procedimento, nomeadamente sobre o projeto de execução, pelos interessados CONTEC – Construção e Engenharia, S.A. e CONSTRUCOES VIEIRA MENDES, LDA., conforme documentos submetidos na plataforma eletrónica de contratação publica anoGov;
- Que o pedido de esclarecimentos e a lista de erros e omissões foram objeto de análise pelo projetista, tendo oportunamente sido remetido o mapa de suprimentos de erros e omissões, o mapa de quantidade final e os quadros auxiliares, conforme solicitado por parte de um dos interessados, em anexo;
- A resposta aos esclarecimentos e aos erros e omissões solicitados, não implicam a alteração de aspectos fundamentais das peças do procedimento nem a alteração do preço base;
- Que nos termos do artigo 50.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar prestar os esclarecimentos e pronunciar-se sobre erros e as omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos e para a pronúncia sobre os erros e omissões termina no dia 28 de março de 2023, sendo que o prazo para a apresentação das propostas foi fixado até ao dia 04 de abril de 2023;
- O prazo limite para prestar os esclarecimentos e resposta aos erros e omissões não é compatível com a data da próxima reunião da Câmara Municipal, nem existem condições temporais para o seu agendamento extraordinário dentro do prazo legal de resposta.

Assim, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, designadamente, bem como perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, em especial, para que possa ser tomada decisão sobre os esclarecimentos solicitados e os erros e omissões invocados, sem que motive uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, no âmbito do presente procedimento, **propõe-se** que o Sr. Presidente da Câmara



Municipal / a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do CCP, profira despacho no sentido de:

- **Aprove o mapa de quantidades de trabalho final** com a listagem dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, e **a lista de erros e omissões e esclarecimentos**, com as respostas fundamentadas às questões suscitadas, bem como, quadros auxiliares, sendo que não é alterado o preço base inicialmente fixado;
- **Decida manter o prazo para apresentação de propostas**, uma vez que a resposta aos pedidos esclarecimentos sobre as peças do procedimento, é comunicada dentro do prazo estabelecido para o efeito, nos termos do consagrado no artigo 50.º, e de não se verificar nenhuma das situações previstas no artigo 64.º do CCP, nomeadamente, pelo facto de não serem alterados elementos fundamentais das peças do procedimento.

Mais se informa que:

Para os efeitos tidos por convenientes, informa-se que a decisão em apreço deverá ser publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Leiria, junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e publicado de imediato o aviso da mesma, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento para notificação de todos os interessados, em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 50.º do CCP;

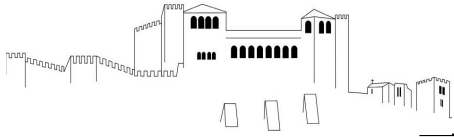
Mais se propõe que o presente despacho ficará sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O júri do procedimento,

Renato Carvalho (Presidente)

Claúdia Silva (Vogal Efetivo)

Cristina Silva (Vogal Suplente)



DESPACHO

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido:

- I. **Aprovar o mapa de quantidades de trabalho final** com a listagem dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, a lista de erros e omissões e esclarecimentos e os quadros auxiliares, conforme proposto pelo júri do procedimento, notificando todos os interessados desse facto;
- II. **Manter o prazo para apresentação de propostas**, uma vez que não se verifica nenhuma das situações previstas no artigo 64.º do CCP, nomeadamente, pelo facto de não serem alterados elementos fundamentais das peças do procedimento;
- III. Que nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 50.º do CCP, **a presente decisão seja publicitada na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública** utilizada pelo Município de Leiria e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, para notificação de todos os interessados.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, de acordo com os termos e fundamentos constantes na informação prestada pelo júri do procedimento, devendo o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,